



JUCESP PROTOCOLO
0:670:554709:0



ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ n.º 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, São Bernardo do Campo, SP.

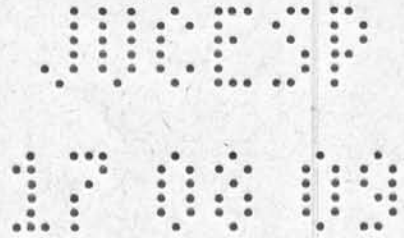
PRESENÇA: Conselheiros: Cesar Beltrão de Almeida, Marco Antonio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Giuseppe Quarta, Alessandro Rivano e Massimo Villa, sendo a presença dos dois últimos por vídeo conferência. Presença também do Diretor Presidente da Sociedade, Marcelino Rafart de Seras..

PRESIDÊNCIA: Sr. Marco Antonio Cassou, designando como secretário o Sr. Marcelino Rafart de Seras.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (1) aprovação da 1ª emissão e distribuição pública de notas promissórias comerciais pela Companhia; e (2) autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato necessário à emissão e à distribuição pública das notas promissórias comerciais, especialmente no que se refere à contratação de instituições financeiras para serem responsáveis pela prestação dos serviços de custódia e pagamento das notas promissórias comerciais, pela coordenação e intermediação de sua distribuição pública, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à emissão e/ou à distribuição pública.

DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros, por unanimidade e sem reservas:

(1) Aprovaram a captação de recursos mediante a emissão, para distribuição pública da 1ª emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, com prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias ("Emissão" e "Notas Promissórias", respectivamente) contados a partir da data de emissão ("Data de Emissão"), com as seguintes características: (i) **Valor total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$397.879.300,80 (trezentos e noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos reais, e oitenta centavos). (ii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. (iii) **Quantidade de Notas Promissórias:** serão emitidas 180 (cento e oitenta) Notas Promissórias. (iv) **Valor Nominal Unitário:** as Notas Promissórias terão valor nominal unitário de R\$2.210.440,56 (dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais, e cinquenta e seis centavos) na data de sua respectiva subscrição e integralização ("Valor Nominal Unitário"). (v) **Forma:** as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas em instituição financeira habilitada à prestação de serviços de custódia. As Notas Promissórias serão nominativas e circularão por endosso em preto, de mera transferência de titularidade, do qual deverá constar a cláusula "sem garantia". (vi) **Destinação de Recursos:** os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia exclusivamente para pagamento das notas promissórias comerciais da 2ª emissão da Primav Ecorodovias S.A. ("Primav"), emitidas em dezembro de 2008, registradas na CVM sob o código CVM/SRE/RNP/2008/041. (vii) **Público Alvo:** a Emissão será destinada, única e exclusivamente, aos investidores qualificados definidos pelo inciso I do artigo 109, da Instrução



CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 que sejam detentores das notas promissórias de 2ª emissão da Primav Ecorodovias S.A. (“Investidores Qualificados”). **(viii) Remuneração:** a Nota Promissória fará jus ao pagamento de juros remuneratórios, na Data de Vencimento, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, estabelecido com base na variação da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”) no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescido de uma sobretaxa de 4,50% a.a., calculados de forma exponencial e cumulativa “*pro rata temporis*”, por dias úteis, desde a Data de Emissão, até o vencimento das respectivas Notas Promissórias (“Remuneração”). **(ix) Prazo e Vencimento:** as Notas Promissórias terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”). **(x) Garantias:** as Notas Promissórias contarão com garantia de aval da controladora da Emissora, Primav. As Notas Promissórias também contarão com uma cessão fiduciária da totalidade dos dividendos, juros sobre capital próprio, e outras distribuições (incluindo valores relativos a quaisquer mútuos *intercompany*) recebidos pela Primav das controladas Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – Ecosul (“Ecosul”), por meio da holding Ecosul Participações Ltda. (“Ecosul Participações”), Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas (“Ecocataratas”), e Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (“Ecovia”, e em conjunto com Ecosul, Ecosul Participações, e Ecocataratas, as “Intervenientes Anuentes”). **(xi) Comprovação de limites:** A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM n.º 134, de 1º de novembro de 1990, e alterações posteriores, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM n.º 155, de 7 de agosto de 1991. **(xii) Forma de Colocação:** As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação (“Coordenador Líder”). **(xiii) Subscrição e Integralização:** A subscrição e integralização das Notas Promissórias será feita à vista, em moeda corrente nacional, mediante a utilização dos créditos oriundos das notas promissórias de 2ª emissão da Primav, no ato da subscrição. As Notas Promissórias serão subscritas e integralizadas através do NOTA – Módulo de Notas Comerciais (“Sistema Nota”), administrado e operacionalizado pela CETIP. **(xiv) Local de pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no Sistema Nota, ou, no caso das Notas Promissórias que não estejam registradas no referido sistema, na sede da Companhia. **(xv) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das Notas Promissórias, com o conseqüente cancelamento de tais Notas Promissórias, endereçada a todos os detentores das Notas Promissórias, sem distinção, assegurado aos detentores das Notas Promissórias igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Promissórias de que forem titulares. A Oferta de Resgate Antecipado deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo (a) se o resgate será total ou parcial; (b) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (c) a data efetiva para o resgate e pagamento das Notas Promissórias a serem resgatadas; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos detentores das Notas Promissórias; **(xvi) Vencimento Antecipado:** Os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Notas Promissórias serão definidos de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, com base nas práticas usuais de mercado atualmente adotadas.

JUCESP
17 08 09

(2) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, inclusive no que se refere à contratação de instituições financeiras para serem responsáveis pela prestação dos serviços de Emissão das Notas Promissórias, tais como banco mandatário, instituição custodiante, agente de notas e assessores legais, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. São Paulo, 10 de agosto de 2009. Presidente: Marco Antônio Cassou. Secretário: Sr. Marcelino Rafart de Seras. Conselheiros: Cesar Beltrão de Almeida, Marco Antonio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Giuseppe Quarta, Alessandro Rivano e Massimo Villa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcelino Rafart de Seras
Secretário

